

Ofício nº 30/2026 – GPATRI

Jataí (GO), 31 de março de 2026.

Da Gerência de Patrimônio

À Gente Seguradora S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Assunto: Resposta a Esclarecimento - Cobertura de Acidentes Pessoais por Passageiro (APP).

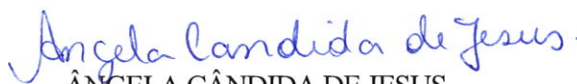
Prezados Senhores,

Em resposta à vossa solicitação de esclarecimentos, esta Gerência de Patrimônio informa que a cobertura de **Acidentes Pessoais por Passageiro (APP)**, referente ao processo em epígrafe, deve obrigatoriamente atender a todos os requisitos estipulados no Termo de Referência, especificamente nos itens **5.4 e 5.4.1**.

Adicionalmente, reforçamos que o valor para a referida cobertura deverá ser estipulado com base na média **de mercado praticada pelas** seguradoras para o serviço em questão.

Permanecemos à disposição para o que for Necessário.

Atenciosamente,



ÂNGELA CÂNDIDA DE JESUS

Acessora de Patrimônio

Matrícula nº 5265